



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 011 de 19 de fevereiro de 2021

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/036/2021 especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 77/78 parecer jurídico às fls. 79/81 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40 § 1º inciso III, letra “a” da CF/88, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais calculados pela média de que trata a LF 10.887/04 com redação dada pela EC 20/98 e de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **CELMA MARIA SOUZA GOMES**, portadora do R.G. n.º 58.542.761-6 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Telefonista”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de fevereiro de 2021.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.